ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.114, DE 02 DE SETEMBRO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de CR$ 40.000,00(quarenta mil cruzeiros reais), destinado a fazer às despesas decorrentes da contribuição da Câmara Municipal para com a Associação das Câmaras Municipais da Região Celeiro, no corrente exercício, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
PROGRAMA: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO
SUBPROGRAMA: 01 - AÇÃO LEGISLATIVA
Atividade: 2098 - Contribuições à ACAMRECE
3233/11-266 - Contribuições Correntes. . . . .CR$ 40.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Artigo anterior, a redução em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Atividade: 2084 - Encargos da Dívida Contratada
3261/71-246 - Juros da Dívida Contratada. . ..CR$ 40.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 02 de setembro de 1993.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ODILAR POLO
Secretário de Administração